ROP - PROFISCO Anexo XXII

MINUTA – DECRETO OU PORTARIA

O GOVERNADOR DO ESTADO OU AUTORIDADE COMPETENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo.....

Institui a unidade de coordenação <Denominação do Projeto> do PROFISCO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito <Órgão Executor>, a unidade de coordenação do <Denominação do Projeto> do PROFISCO, com as atribuições constantes do Anexo I a este Decreto ou Portaria.

Art. 2º A unidade de coordenação PROFISCO será constituída por:

- a) um Coordenador Geral;
- b) um Coordenador Técnico;
- c) um Coordenador Administrativo e Financeiro;
- d) um Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- e) servidores técnicos e administrativos <Órgão Executor> necessários ao desempenho de suas atribuições.
- Art. 3º As funções de Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo e Financeiro e de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação serão exercidas por servidores do quadro permanente do Estado.
- Art. 4° <Órgão Executor> designará, mediante ato próprio, os servidores responsáveis pelas funções previstas no art. 2° deste Decreto (quando de autoridade diferente).
- Art. 5° <Órgão Executor> expedirá os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto (quando de autoridade diferente).

Local, em de de.

Governador do Estado ou Secretário

ANEXO I

Transcrever as atribuições da unidade e dos integrantes de seus cargos, conforme consta do ROP PROFISCO e do documento de Arranjo Institucional e Mecanismos de Execução do Projeto.